



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0018200-48.2015.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 159/2015**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 03/12/2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, resolveu, por maioria, com o voto parcialmente divergente de Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga e com integral divergência de Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo José Videres Trajano, INDEFERIR o pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional-PB (Ofício nº 117/2015-GP/OAB/PB), por meio do qual tencionava obter a suspensão de prazos, audiências e sessões de julgamento, no período de 20 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016, inclusive com a vedação de publicação de notas de expediente no Diário de Justiça Eletrônico, bem como nos processos virtuais dos Juizados Especiais pelo sistema virtual e PJE, no mesmo interregno.

Observação: Sustentação oral por parte do Advogado Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária